

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre estado de emergência em decorrência dos serviços públicos essenciais administrativos, sociais, educacionais, saneamento, obras e saúde no Município de Limoeiro do Ajuru, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Ajuru e,

CONSIDERANDO a extrema necessidade de serviços desenvolvidos pelas Secretarias Executivas Municipais, dentro do Município de Limoeiro de Ajuru, compreendendo todas as medidas necessárias para acompanhamento e atendimento dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a despesas decorrentes de serviços continuados como vigilância, área da saúde pública, limpeza pública, água, energia, telefonia e internet, combustíveis, alimentação, dentre outras e a necessidade de contenção e da correta efetivação de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente em relação à projeção para ano de 2021;

CONSIDERANDO o decréscimo na receita municipal, sem a perspectiva imediata de aumento, e o reflexo deste fato na elevação do índice de gastos com folha de pessoal, violando-se a LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 20, inciso III, alínea b;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de redução de gastos com folha de pagamento de pessoal e a reavaliação sobre o quantitativo de contratos necessários para evitar-se a descontinuidade dos serviços públicos, notadamente aqueles essenciais;

CONSIDERANDO que tem havido manifestos públicos de servidores do quadro efetivo municipal alegando a inadimplência do Município referente ao pagamento da competência referente ao mês de Dezembro e 13º Salário de 2020, conforme anexo;

CONSIDERANDO que o Município tem a obrigatoriedade de manter ativo os serviços essenciais de pessoal, equipamentos e prestação de serviços para atender a demanda existente;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município zelar pelo bem estar da população, proporcionando aos munícipes total fruição do direito constitucional à saúde, educação e demais serviços extremamente necessários;

CONSIDERANDO que o Município devido à ausência de coleta de lixo e de limpeza pública tanto nas ruas quanto nos órgãos públicos está tomado por pontos de lixo e entulhos a céu aberto;

CONSIDERANDO que tais serviços, em razão de sua essencialidade, não podem ser interrompidos, sob pena, de acarretar ao Município danos de ordem pública irreparáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Estado de Emergência nos serviços, trabalhos e demandas das Secretarias Executivas Municipais, por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º A partir de 01 de janeiro de 2021, inclusive, ficam exonerados todos os ocupantes dos cargos em comissão, função de confiança e comissionada e cargos políticos que tenham sido nomeados por ato do ex-gestor, cujo mandato encerrou em 31 de dezembro de 2020, bem como ficam rescindidos todos os contratos de pessoal admitido temporariamente no serviço público municipal de Limoeiro do Ajuru, sendo vedada qualquer contratação de

pessoal por vínculo temporário, exceto o de excepcional interesse público, com a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal de Limoeiro do Ajuru.

Art. 3º A contratação de novos servidores, demonstrada a real e inadiável necessidade, será precedida de requerimento do Secretário Municipal ao Prefeito Municipal, para que sejam analisadas as justificativas apresentadas e seja formalizado o contrato pelo setor competente da prefeitura, observadas as determinações contidas no artigo 2º.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá promover esforços no sentido de minorar a situação dos serviços extremamente necessários em cada Secretaria Executiva Municipal, efetuando a contratação, em caráter emergencial, visando o gerenciamento dos sistemas, limpeza pública e serviços de saúde, de forma a impedir que os serviços sejam paralisados, promovendo estudos para a realização de licitação nos serviços em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º Seja o presente decreto afixado em local visível e de boa circulação, bem como seja encaminhada cópia do mesmo a todos o órgão e Secretarias Municipais, para que os servidores, chefes, diretores e Secretário Municipais tenham amplo conhecimento do seu conteúdo.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, 01 de janeiro de 2021.



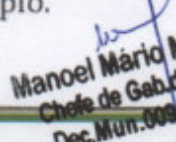
ALCIDES DE ABREU BARRA

Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru

Legislatura 2021/2024

Publicado em quadro de aviso afixado na Prefeitura de Limoeiro do Ajuru – Estado do Pará e no Portal da Transparência do Município.

Em, 01 de Janeiro de 2021


Manoel Mário M. Pantoja
Chefe de Gab. do Prefeito
Dec. Mun. 009/2021-GP